

MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA



ATA N.º 27/2025 – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 24 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha  
Vereadora: Maria José Brito Lopes  
Vereadora: Maria Emilia e Sousa Cerqueira  
Vereador: Vitor Manuel Rosas da Silva  
Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**Ata n.º 27/2025 da reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 13h00.**

<b>SUMÁRIO</b>	<b>PÁGINAS</b>
ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	4
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.....	4
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA .....	4
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	6
03 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISONAIS DE 2025/2029.....	6
04 - OPÇÕES DE PLANO E ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA 2026.....	6
05 - PARTICIPAÇÃO NO IRS SOBRE OS RENDIMENTOS DO ANO DE 2026.....	8
06 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR EM 2026.....	10
07 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA DE MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026.....	11
08 - LANÇAMENTO DE DERRAMA - 2026 .....	12
09 - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	14
10 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS /UNIÕES DE FREGUESIAS.....	15
11 - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PAREDES DE COURA .....	17
12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROJETO ACERORG (2025/2027).....	18
13 - AEPCOURA - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO – CONCURSO PUBLICITÁRIO.....	19
15 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS .....	20
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	21
16- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS .....	21
17- APOIO À NATALIDADE – 4.º TRIMESTRE DE 2025 .....	22
18 - COMPARTICIPAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA – DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO .....	22
19 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.....	23
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE .....	23
20 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – CARLA BARATA .....	23
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	24
ENCERRAMENTO .....	24



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia dezassete do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço.

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão.

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Por acordo do Executivo Municipal, devido às tolerâncias de ponto dos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, a reunião ordinária agendada para 31/12/2025 fica adiada para 05/01/2026, primeiro dia útil de janeiro.

**Presidente da Câmara:** “Atendendo às circunstâncias de início de mandato, foi particularmente exigente o processo de preparação e elaboração do Orçamento Municipal, o qual envolveu um esforço acrescido dos serviços, dos técnicos e de toda a estrutura que foi forçada a desenvolvê-lo de modo a cumprir os prazos necessários.”

Gostava de destacar o esforço de todos e deixar um agradecimento pelo empenho.

Esta contingência impacta também os trabalhos desta Câmara Municipal que, pelas mesmas razões, tem uma ordem mais longa do que o habitual”.

**Vereadora Emília Cerqueira:** “Naturalmente, expressando reconhecimento pelos serviços na elaboração da proposta de documentos e mapas previsionais para o ano de 2026 que, relativamente a taxas, impostos, orçamento e opções do plano, são claramente trabalhos exigentes, não posso deixar de manifestar um profundo protesto pelo facto de o Executivo, muito embora cumprindo os prazos mínimos de envio da ordem de trabalhos para as reuniões do executivo, apenas conceder 48 horas para análise e estudo dessa documentação, o que, manifestamente, não permite a análise tão cuidada como deveria, desta documentação que, como referiu o senhor presidente, é complexa, morosa e trabalhosa.”

Assim, solicitava que nos próximos anos houvesse cuidado, por parte do executivo, no envio com prazo mais alargado desta documentação, por forma a que o verdadeiro direito de acesso, discussão e maturação, por parte da oposição, possa ser exercido.

Obviamente que, tenho consciência que do ponto de vista estritamente moral, nenhuma violação à lei foi cometida, não obstante, em política é necessário também sensibilizar para que os direitos devam ser efetivamente exercidos.

Atentas todas as matérias e a sua complexidade, bem como o caráter imperativo temporal de quase todas estando em causa propostas cuja entrada em vigor tem de ser efetivamente até 31/12, compreendemos que as mesmas têm de ser discutidas nesta reunião.

Já relativamente ao ponto 15 da ordem de trabalhos, “proposta de regulamento de atribuição de habitações em regime de venda a custos controlados, no concelho de Paredes de Coura”, a mesma não se reveste de tal caráter urgente pelo que solicitava que fosse adiada para uma próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar no mês de janeiro de 2026. O motivo de tal pedido de adiamento prende-se com a óbvia falta de tempo por parte da vereação da oposição, por um lado, e com o facto das frações urbanas estarem longe da fase de conclusão.

Assim, em resumo, solicitávamos o seu adiamento para uma próxima reunião”.



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**Presidente da Câmara:** “de acordo com as regras do regimento, o envio da documentação foi feito aprazadamente e de forma completa. O tempo disponível a todos os vereadores para análise da documentação foi exatamente o mesmo, estando em pé de igualdade todo o Executivo e, obviamente, a oposição. -----

Compreendo as dificuldades para apreciar a documentação, facto aliás de que dei nota antecipadamente - na primeira intervenção - tendo agradecido aos vereadores esse esforço. Podemos queixar-nos do menor tempo ou ter uma atitude proativa e desenvolver o esforço possível para cumprir a nossa obrigação, como referi também, mais tempo teríamos se a data das eleições autárquicas tivesse sido definida considerando as necessidades e os tempos das autarquias. Ao que parece, a senhora vereadora também entende que não foi. -----

Em relação aos documentos, uma parte substancial dos mesmos foi ultimada no domingo, durante o fim de semana, facto que refiro expressamente apenas porque poderia dar a ideia de que estariam terminados e não tinham sido apenas enviados. Lamentavelmente, não foi possível o envio com maior antecedência, entendemos, todavia, a perspetiva da senhora vereadora, não obstante o cumprimento de todos os prazos legais, fica registada a sua apreciação.-----

No que concerne ao regulamento, devo recordar que o mesmo esteve em elaboração, foi submetido à consulta pública durante um prazo alargado, foram realizadas revisões e aceites participações dos vários partidos políticos, incluindo do PSD, e bem. -----

Esses contributos estão expressos no relatório de consulta pública, junto com a documentação. São referidos quais os pontos efetivamente acolhidos, tendo sido integradas as contribuições possíveis. Além disso, o procedimento de inscrição, avaliação e atribuição, parece-nos, poderá ainda ser demorado, pelo que urgirá que a sua apreciação seja colocada à próxima Assembleia Municipal. -----

Em todo o caso, porque queremos assumir uma postura cooperante e atendendo a que será necessário realizar uma reunião da Câmara Municipal extraordinária para o efeito de aprovação da adjudicação dos seguros, no dia 22 de dezembro, às 16h00, concertado entre todo o executivo retiramos o ponto e passa para a ordem de trabalhos dessa reunião extraordinária”. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01:** Aprovação da proposta de ata n.º 26/2025, da reunião realizada no dia 03-12-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 26/2025, da reunião ordinária realizada no dia 03-12-2025. -----

#### 02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 11-12-2025, que acusava os seguintes saldos:-----

#### Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€ seiscentos euros
Vice-presidência	300,00€ duzentos euros
Vereador	150,00€ duzentos euros
SAF	
Serviço Administrativo e Financeiro	100,00€ cem euros
DECAS	
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€ quatrocentos euros
DOM	
Divisão de Obras Municipais	400,00€ quatrocentos euros
DUA	



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	8 917,83 €	Oito mil novecentos e dezassete euros e oitenta e três cêntimos
<b>Depósitos</b>		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	297 590,18 €	Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	48 243,90 €	Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	468 386,57 €	Quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 491,64 €	mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 380,47 €	cinco mil trezentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	22 492,56 €	vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	16 390,44 €	Dezasseis mil trezentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	499 365,50 €	quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	733 051,97 €	setecentos e trinta e três mil e cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	48 678,42 €	quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### 03 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025/2029

**PONTO 03: Apreciação, discussão e votação de proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais de 2025/2029**

Esta alteração modificativa (revisão) aos documentos previsionais tem como finalidade adequar a execução financeira à execução física de obras financiadas e não financiadas.

**Foi deliberado, por maioria, com a abstenção da vereadora Emilia Cerqueira, e o voto favorável dos demais membros do executivo, aprovar proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais da Câmara Municipal, nos termos dos documentos anexos que fazem parte integrante desta ata, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.**

#### 04 - OPÇÕES DE PLANO E ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA 2026

**PONTO 04 - Apreciação, discussão e votação dos Documentos Previsionais para o período de 2026 a 2030, cujo valor para o ano de 2026 é de € 30 166 040,00 (trinta milhões cento e sessenta e seis mil e quarenta euros), elementos que incluem o Mapa de Pessoal, nos termos do n.º 4, artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o ano de 2026.**

**O Presidente da Câmara fez a apresentação do Orçamento para os anos de 2026 e seguintes, nos termos que se transcrevem:** “Há lugares cuja força não se explica. Paredes de Coura é um deles. Aqui, onde as memórias caminham ao ritmo dos ribeiros e as paisagens se dobram em silêncio para revelar o que somos, continua viva a lição que herdámos da Batalha da Travanca: quando chega a hora de enfrentar os desafios maiores, não é o gesto isolado que nos salva, é a coragem partilhada. A união, essa forma antiga de inteligência coletiva, é o que sempre permitiu a Coura superar o que parecia impossível.

Hoje, é nessa energia que reencontramos o nosso ponto de partida. Não para regressar ao que fomos, mas para nos projetarmos com ousadia no que podemos ser. Vivemos um tempo em que cada território precisa de reencontrar a sua voz. A nossa voz — feita de resistência, criatividade e inquietação — tem muito para dizer ao futuro! Aqui, onde o local nunca foi sinónimo de limite, a visão que nos guia é clara: queremos um concelho que se afirme pela diferença, que transforme a escala num privilégio e que faça da proximidade um motor de inovação.

Miguel Torga escreveu que “o universal é o local sem paredes”. Esta não é apenas uma frase inspiradora: é a bússola certa para o caminho que escolhemos. Queremos derrubar as paredes invisíveis que isolam o interior, ampliar pontes de conhecimento, de cultura, de ciência, de criação. Queremos que cada criança que aqui cresce saiba que o mundo começa exatamente onde está — e que pode ser conquistado pela força da imaginação. Queremos que os mais velhos, que guardam a sabedoria das estações, sintam que o futuro continua a precisar deles. Queremos que quem chega encontre espaço para ficar — e que quem parte leve sempre Coura consigo.

A nossa ambição é esta: transformar o futuro num território aberto, onde o talento encontra lugar, onde a paisagem é aliada do progresso, onde o passado inspira novas formas de caminhar. Um concelho pequeno apenas no mapa, nunca no pensamento. Um concelho que honra a Travanca não por saudosismo, mas porque sabe que nenhuma batalha do presente — seja demográfica, económica ou cultural — se vence sozinha. Este documento que se apresenta à Câmara e Assembleia Municipal representa esta visão partilhada e a estratégia de intervenção assumida para os anos de 2026



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

a 2030. Trata-se de um documento estruturante da política de intervenção local, assente numa estratégia de continuidade do trabalho anteriormente desenvolvido com o objetivo de potenciar o futuro do concelho e garantir a melhoria das condições de vida de todos os habitantes. -----

Paredes de Coura é um lugar que conhece o valor do sonho e o rigor do trabalho. É também um lugar que, sempre que se une, vence. Por isso, trabalhamos com confiança, não para repetir o que já fomos, mas para inaugurar o que ainda não imaginámos por inteiro. O futuro chama por nós e Coura está pronta para responder".-----

**Vereadora Emília Cerqueira:** Questionou para quando a requalificação da zona industrial de Castanheira, a sua estratégia de sustentabilidade e expansão bem como a melhoria da ligação rodoviária entre as duas zonas industriais e a estimativa dos montantes a investir.-----

**Presidente da Câmara:** Referiu que a resposta a todas essas questões se encontra expressa nos documentos previsionais. Quanto à requalificação da zona industrial de Castanheira, informou que foi apresentada uma candidatura com um projeto que não obteve financiamento. Acrescentou que o objetivo é rever essa candidatura, estando prevista a elaboração de um projeto de execução, com vista a reavaliar essa intervenção, em articulação com o novo executivo eleito, da freguesia de Castanheira. -----

**Foi deliberado, por maioria, com o voto contra da Vereadora Emilia Cerqueira, e o voto favorável dos demais membros do executivo, aprovar os Documentos Previsionais para o período de 2026 a 2030, cujo valor para o ano de 2026 é de € 30 166 040,00 (trinta milhões cento e sessenta e seis mil e quarenta euros), elementos que incluem o Mapa de Pessoal, nos termos do n.º 4, artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o ano de 2026, cujos documentos ficam a fazer parte integrante desta ata, e submetê-los à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.** -----

**Vereadora Emilia Cerqueira: declaração de voto:** "Voto contra as opções do plano e orçamento pelas razões a seguir aduzidas: -----

Primeiro, os presentes documentos previsionais nada trazem de novo para o efetivo desenvolvimento de Paredes de Coura, na verdade são apenas e tão só a continuidade das políticas que colocam o município na cauda do desenvolvimento. -----

Acresce que, não obstante, ter havido uma reunião com o PSD sobre o orçamento, nenhuma das sugestões foi acolhida. Nomeadamente a necessidade de estabelecer protocolos com as juntas de freguesia por forma a que estas contem com um montante financeiro suplementar para as necessidades que consideram prioritárias no desenvolvimento do território, também não reflete a necessidade de iniciar uma visão de desenvolvimento mais arrojada para este território. Por outro lado, não obstante, fazer referência à desmaterialização dos procedimentos do E-Gov, não prevê de forma clara e inequívoca, fora da estratégia nacional dos territórios inteligente, a efetiva aposta na transparência municipal, bem como na disponibilização, a curto prazo, de ferramentas online para que os cidadãos accedam aos serviços do município sem necessidade se deslocarem aos serviços, o que não se comprehende na actualidade. Por outro lado, refere



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

a disponibilização de habitação para arrendamento acessível de 50 fogos os quais são absolutamente necessários e urgentes, mas não passa de uma promessa sem tempo, prazos ou sequer alguma previsibilidade da sua disponibilização aos Courenses. Na prática é uma mão cheia de nada no que à habitação diz respeito. Por outro lado, algumas matérias extremamente importantes para o PSD não constam de forma específica e detalhada na proposta dos documentos previsionais: nomeadamente, a criação de uma rede de viaturas para transporte de e para as freguesias com caráter diário através da criação de uma frota de veículos elétricos. Por outro lado, muito embora refira o reforço da assistência em saúde nas freguesias, não faz, como o PSD defende, através de protocolos que garantam um serviço médico de enfermagem em todas as freguesias para que todos os Courenses, nomeadamente, os mais idosos não necessitem de deslocar-se à sede do concelho para pequenos tratamentos ou até para simples prescrição de medicação. Por outro lado, e apenas para dar alguns exemplos, não propõe a efetiva transição energética nos edifícios públicos, referindo-se apenas a eficiência energética de alguns edifícios quando devia estar a apostar na efetiva transição através, nomeadamente, de painéis fotovoltaicos que, para além de permitirem uma poupança efetiva dos custos com energia a curto, médio e longo prazo, também contribuiria de forma decisiva para que Paredes de Coura se afirmasse como um território com as melhores práticas ambientais como quer e merece ser.

Dados estes exemplos de matérias que nos levam a discordar do rumo seguido e não estando estes documentos previsionais de acordo com aquela que é a visão do PSD para o desenvolvimento do concelho e sendo o orçamento e as opções do plano, mais do que documentos meramente contabilísticos, uma verdadeira estratégia de desenvolvimento com a qual não nos revemos como acima referido, não podia acompanhar estas propostas, razão pela qual votei contra.

Finalmente e apenas para que nenhuma dúvida possa subsistir, o voto contra não significa que estejamos contra tudo o que está no orçamento tanto mais que cerca de oitenta por cento do mesmo não reveste caráter político, mas sim que não nos revemos de forma cega naquela que são as estratégias políticas nele plasmadas.

### 05 - PARTICIPAÇÃO NO IRS SOBRE OS RENDIMENTOS DO ANO DE 2026

**PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à percentagem de participação no IRS referente aos rendimentos do ano de 2026, que se transcreve:**

Considerando que:

1- Nos termos do definido na alínea g), do artigo 14.º, em conjugação com a alínea c), do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º, e com o n.º 1, do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

2- Preveem os n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º do RFALEI que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, e que na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

3- A participação aqui em causa contribui para assegurar um quadro de receitas/proveitos que mantém os níveis de sustentabilidade das finanças municipais, permitindo a continuação do esforço de investimento, o fomento do desenvolvimento económico e o reforço da coesão territorial;-----

4- Quem paga IRS são, sobretudo, as pessoas com mais rendimentos e que, da participação máxima de 5%, o Município tem, nos últimos anos, abdicado de uma parte significativa;-----

5- De forma que o Município, por um lado, continue a captar investimento e a criar riqueza e, por outro, alivie a carga fiscal dos contribuintes, se mostra equitativo e proporcional reduzir a participação do município no IRS de 3%, definida nos anos transatos, para 2,5%, não se mostrando exequível uma redução superior na medida em que está em causa uma receita necessária à autarquia para concretização dos seus objetivos orçamentais.-----

**PROPONHO:** -----

Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 14.º e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 26.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, em conjugação com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação, pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, da percentagem de participação no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Paredes de Coura, relativa aos rendimentos do ano de 2026, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, fixando-a em 2,5%.-----

**A Vereadora Emília Cerqueira (PPD/PSD)** apresentou proposta para que o Município prescinda da participação de 5% (cinco por cento), fixando em 0 (zero) a percentagem de participação no IRS.-----

**Presidente da Câmara:** Declarou que a maioria vota contra a proposta apresentada pelo PPD/PSD por entender que esta implicaria a renúncia à totalidade da receita fiscal relativa ao IRS, deixando o Orçamento Municipal depauperado e em absoluto desequilíbrio. Mas, mais do que isso, lograria isentar com essa medida, de igual forma, todos aqueles que podem efetivamente contribuir fiscalmente, ou seja, isentar de forma cega os mais abastados em detrimento dos menos abastados. A nossa posição passa por desaggravar a carga fiscal das famílias, reduzindo-a substancialmente, mantendo a atitude responsável na recolha da receita imprescindível e necessária à boa governação e ao apoio dos que mais precisam.-----

**Votamos, por isso, contra a proposta apresentada pelo PPD/PSD.** -----

**Foi deliberado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos vereadores Maria José Lopes, Vítor Silva e Liliana Lourenço e o voto contra da vereadora Emília Cerqueira, aprovar a proposta supratranscrita, relativa à percentagem de participação do município no IRS, referente aos rendimentos do ano de 2026, propondo à Assembleia Municipal que a fixe em 2,5%.** -----

**Vereadora Emília Cerqueira** apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: "Votei contra a taxa de retenção do município de 2,5%, porquanto o que propus foi reprovada pela maioria. Entendemos que o município deveria prescindir



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

desse valor por forma a deixá-lo na disponibilidade dos Courenses e, com isso, aumentar o seu poder de compra, que, recorde-se, é dos mais baixos do distrito. -----

Acresço que o PSD não se revê na visão, deixada clara pelo senhor presidente da câmara que, tal só beneficiaria aqueles que têm maior capacidade económica, uma vez que aqueles que têm menos capacidade económica e que, infelizmente, são a maioria dos cidadãos, já não pagam IRS. -----

Acrescento que Paredes de Coura debate com a necessidade de fixar e atrair pessoas qualificadas e, naturalmente, pagadoras de IRS e que, antes de decidirem fazer o seu centro de vida, avaliam todos os prós e contras, o que os leva a escolher determinado território. E a carga fiscal não é indiferente, especialmente quando, mesmo ao lado, em Ponte de Lima estão isentas do pagamento de qualquer valor relativo às comparticipações das autarquias locais de IRS. -----

Dizer que prescindir desse valor colocaria em causa o equilíbrio das contas municipais é não ter flexibilidade para priorizar as pessoas em relação a outro tipo de opções políticas. Num país já estrangulado por uma carga fiscal altíssima não se comprehende que o Município ainda pretenda impor este ónus aos Courenses. -----

### 06 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR EM 2026

**PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à de fixação da taxa de IMI, a aplicar no ano de 2026, que se transcreve:** -----

**Proposta de aprovação de taxa de IMI a aplicar em 2026** -----

Considerando que: -----

1- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e posteriores alterações, define que o Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante designado IMI, é uma receita municipal (alínea a), do artigo 14.º); -----

2- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa de IMI a aplicar, em cada ano, aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo; -----

3- Para o ano de 2025, foi pelo Município fixada a taxa mínima de IMI; -----

4- A tributação continua a ter um peso considerável no orçamento das famílias, importando, designadamente, face aos níveis da inflação, decorrentes, entre outros fatores, dos conflitos que nos últimos anos têm assolado o Mundo, tomar medidas que contribuam para o não agravamento da carga fiscal;-----

5- De acordo com a alínea c), do nº 1, do artigo 112.º do CIMI, as taxas de IMI dos prédios urbanos podem ser fixadas entre 0,3% e 0,45%, sendo que, para o ano de 2026, pelos motivos referidos, se entende que deve ser fixada a taxa mais reduzida, isto é, 0,3%; -----

6- Nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, possuindo o agregado familiar 3 ou mais dependentes a seu cargo, podem os municípios fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto mediante a aplicação de uma dedução fixa no valor de € 140,00 (cento e quarenta euros);-----

7- Tal redução leva em consideração o número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do sujeito passivo; -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

8- As famílias com mais dependentes têm despesas acrescidas; -----

9- A família, como pilar da nossa comunidade, deve ser destacada e valorizada, justificando-se a fixação de redução do IMI baseada no número de dependentes do agregado familiar, dado que a redução do IMI poderá funcionar como incentivo à natalidade e contribuir para o aumento da população do concelho.-----

**PROPONHO:** -----

Nos termos e ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º, bem como do artigo 112.º-A, do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), em conjugação com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixe a taxa de IMI, para o ano de 2026, nos seguintes termos: -----

**Prédios urbanos:** -----

- -- em geral: 0,3%; -----
- -- aplicação de dedução fixa, para agregados familiares com três dependentes ou mais que cumpram os requisitos do artigo 112.º-A do CIMI, no valor de € 140,00. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.** -----

A vereadora Emilia Cerqueira apresentou declaração de voto com o seguinte teor: "Há muito que o PSD defende a fixação da taxa de IMI bem como o IMI familiar no mínimo legalmente permitido, estando, finalmente, proposta a taxa mínima pelo executivo. Naturalmente acompanharemos também se o mesmo se aplica ao IMI familiar, mas uma antiga reivindicação do PSD, razão pela qual também estando na taxa mínima permitida por lei". -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o prolongamento do horário da presente reunião, para além das 11h30.** -----

## 07 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA DE MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2026

**PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à fixação de taxa municipal de direitos de passagem, para o ano de 2026, que se transcreve:** -----

**Proposta de fixação de taxa de municipal de direitos de passagem para o ano de 2026** -----

Considerando que:-----

1.-- Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio; -----

2.-- Prevê o n.º 3 da mesma norma que a TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

a)-- É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- b) - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.;-----
3. - De acordo com o n.º 4 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----
4. - Se considera relevante a fixação pelo Município de Paredes de Coura de TMDP, para o ano de 2026, dado que a receita que advém da mesma contribui para assegurar um quadro de proveitos que mantém os níveis de sustentabilidade das finanças municipais, permitindo a continuação do esforço de investimento, o fomento do desenvolvimento económico e o reforço da coesão territorial. -----

PROPONHO: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, em conjugação com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e com as alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro 2013, a fixação, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para o ano de 2026, da TMDP (taxa municipal de direitos de passagem) em 0,25%. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** Declarou voto favorável, com a preocupação e a ressalva de que seja garantido que o ónus não recaia sobre os consumidores. -----

**Presidente da Câmara:** disse decorrer da lei, na qual a Câmara se fundamenta, que esta é aplicável às empresas prestadoras de serviços. -----

**Ausentou-se da sala a vereadora Liliana Lourenço, por compromissos profissionais.**-----

## 08 - LANÇAMENTO DE DERRAMA - 2026

**PONTO 08: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa ao lançamento de derrama, que se transcreve:** -----

**Proposta de lançamento de derrama – 2026** -----

Considerando que: -----

1. - A Derrama é uma receita municipal de acordo com a alínea c), do artigo 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
2. - Todos os municípios para levarem a cabo a sua missão de prossecução do interesse público carecem de receitas, as quais advêm do Orçamento Geral do Estado e das receitas próprias, provenientes, nomeadamente, dos tributos, que constituem um fator importante para a respetiva saúde financeira;-----
3. - A derrama é uma taxa que reforça a capacidade financeira do Município e a sua capacidade redistributiva;
4. - Os Municípios podem deliberar lançar derrama, de duração anual, que vigorará até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, conforme previsto no n.º 1, do art.º 18.º, do RFALEI); -----

5.-- A Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do RFALEI, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama (n.º 22 do art.º 18.º do RFALEI);

6.-- A Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 mil euros (n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI); -----

7.-- Os benefícios fiscais respeitantes à derrama estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis (n.º 25, do art.º 18º, do RFALEI); -----

8.-- É fundamental articular/equilibrar a necessidade de arrecadação de receita com a implementação de medidas que visem fixar empresas no território, de modo a promover-se a criação de riqueza no território e o combate ao desemprego, potenciando-se a coesão territorial. -----

Proponho: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º do RFALEI, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, com respeito ao ano de 2026, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibere: -----

- --- manter a taxa geral de derrama em 1,0% (taxa aplicada nos anos anteriores, conforme deliberações já tomadas); -----
- --- manter a taxa de 0% de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00. -----

**Proposta apresentada pela vereadora Emília Cerqueira:** “relativamente à proposta de derrama para o ano de 2026, o PSD propõe que a mesma seja eliminada, por entender que é uma taxa socialmente injusta e que não beneficia em nada o município, cuja Câmara diz querer atrair investimentos de monta e relevante para o concelho, para além de tornar-se um fator negativo na atração de investimentos, uma vez que grande parte dos municípios já isentaram este imposto às empresas que se fixem nos seus concelhos. Também por considerar ser um imposto socialmente injusto que penaliza a atividade económica e não é pelo facto das empresas com faturação até cento e cinquenta mil euros ficam de fora desta coleta que essa injustiça deixa de existir. Daí a nossa proposta de eliminar a vossa proposta de derrama para o ano de 2026”. -- -----

**Presidente da Câmara:** votamos contra a proposta apresentada pela vereadora do PSD. A fixação de derrama é, uma vez mais, uma questão de procurar o equilíbrio entre a boa gestão orçamental ao nível da recolha de receita e a justiça social possível, ao procurar não fragilizar os negócios que, pelo seu volume de faturação, fiquem aquém do limiar indicado. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Votamos contra por entendermos que ficaria total e irremediavelmente prejudicando o equilíbrio das contas e com ele o investimento de que o concelho necessita.-----

**Foi deliberado por maioria, com o voto favorável do Presidente da Câmara e dos vereadores Maria José Lopes e Vítor Silva e o voto contra contra da vereadora Emilia Cerqueira, aprovar a proposta supratranscrita, propondo à Assembleia Municipal que a mesma delibere manter a taxa geral de derrama em 1,0% e a taxa de 0% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00.**-----

**Vereadora Emilia Cerqueira** apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: "Votei contra por considerar que é uma taxa socialmente injusta que não reflete, não reequilibra e não reconhece a importância e o conteúdo das empresas de maior faturação no desenvolvimento de Paredes de Coura. Também porque, quando a prioridade nacional atual e até europeia é tornar as empresas mais competitivas para os desafios da globalidade, uma das estratégias é, precisamente, baixar a carga fiscal das empresas de Paredes de Coura com a retenção da derrama. E está a fazer-se exatamente o oposto. São estas, em suma, algumas das razões pelas quais votamos contra.-----

### 09 - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**PONTO 09: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à delegação da competência de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que se transcreve:**-----

Considerando:-----

1. - O regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;-----
2. - Que, de acordo com o estipulado na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;-----
3. - Que, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 6.º da mencionada lei, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do nº 1 pode ser delegada no Presidente de Câmara Municipal;-----
4. - Que a delegação a que se alude no número anterior se mostra fulcral para a eficiência e eficácia da atividade municipal na medida em que torna mais ágeis e céleres os procedimentos que envolvem a assunção de tais compromissos plurianuais.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026, a competência para a autorização prévia de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromisso seja inferior ao montante a que se



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (€ 99 759,58), nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.-----

**Foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.**-----

### **10 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS /UNIÕES DE FREGUESIAS**

**PONTO 10: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com as juntas de freguesia do concelho, que se transcreve:**-----

**PROPOSTA**-----

Considerando que:-----

- a)-- Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----
- b) - Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei sob administração municipal;-----
- c)-- De acordo com a alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no referido diploma;-----
- d) - A alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competência à Câmara Municipal para submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;-----
- e) - Conforme previsto no artigo 117.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, designadamente dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias;-----
- f)-- Prevê o artigo 118.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----
- g)-- Nos termos do previsto no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- h) - Dispõe o artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- i) -- O Município de Paredes de Coura possui uma extensa área de vias para melhor servir a população do concelho;
- j) -- A Câmara Municipal tem delegado nas juntas de freguesia do concelho as suas competências relativas à limpeza das vias municipais, com resultados francamente positivos; -----
- k) - A Assembleia Municipal de Paredes de Coura deliberou, nos termos do previsto no n.º 3 e ss. do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter no âmbito de intervenção do município as competências de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros dado que a transferência definitiva das mesmas para as freguesias não se coaduna com a maleabilidade necessária para gerir o aumento, anual, da área pavimentada e a intervencionar, bem como as variações demográficas e dos custos inerentes à limpeza, sendo a delegação por períodos de 4 anos um instrumento muito mais justo e equilibrado que permite avaliar periodicamente as necessidades das freguesias, visando uma coerente transferência de recursos; -----
- l) -- É convicção do Município que as Freguesias do concelho de Paredes de Coura garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; -----
- m) Face aos motivos invocados, se considera relevante operar nova delegação das competências de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros nas juntas de freguesia do concelho; -----
- n) - O custo de vida, na sua globalidade, nos últimos anos, aumentou, mostrando-se razoável operar um reforço de cerca de 25% ao valor anual atribuído às juntas de freguesia para concretização das mencionadas competências, fixando-se o mesmo em € 345 000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), a distribuir pelas freguesias e uniões de freguesias de acordo com os seguintes critérios: -----
- Atribuição de um valor de 2.750,00 euros a cada freguesia ou união de freguesias para despesas de funcionamento gerais, no âmbito da execução desta delegação de competências; -----
- Atribuição de um valor de 6.900,00 euros a cada freguesia e de 13.800,00 euros a cada união de freguesias para comparticipação na contratação de um cantoneiro de limpeza, assegurando a continuidade do funcionamento nos moldes das anteriores delegações de competências; -----
- Atribuição do restante valor de 156.100,00 euros proporcionalmente à área, à população e à extensão da rede viária a limpar, com os coeficientes de ponderação de 0,3 para a área, 0,2 para a população e 0,5 para a extensão de rede viária. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia anexa.
2. Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com as juntas de freguesia do concelho de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta anexa de contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia.-----
2. Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com as juntas de freguesia do concelho de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa.-----

### 11 - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PAREDES DE COURA

**PONTO 11: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura, que se transcreve:** -----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

- a. Nos termos do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que estabelece o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, bem como no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete aos municípios elaborar, aprovar e manter atualizados os planos municipais de emergência de proteção civil, enquanto instrumentos fundamentais de planeamento e coordenação das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de acidente grave ou catástrofe; -----
- b. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura foi elaborado de acordo com as orientações técnicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, contemplando a caracterização dos riscos existentes no território municipal, a definição da estrutura de coordenação institucional e operacional, os meios e recursos disponíveis, bem como os procedimentos a adotar em situações de emergência, visando assegurar uma resposta eficaz, coordenada e proporcional às ocorrências que possam afetar pessoas, bens e o ambiente; -----
- c. O referido Plano se encontra tecnicamente concluído e reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação dos órgãos municipais competentes, tendo já sido submetido a consulta pública e objeto de parecer positivo da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANPC;-----
- d. Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete à câmara municipal elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil e compete à assembleia municipal a sua aprovação. -----

Proponho, ao abrigo das disposições legais acima referidas e das competências conferidas à Câmara Municipal: -----

- 1.-- Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura aprove a redação final do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura, em anexo; -----
- 2.-- Que o referido Plano seja remetido à Assembleia Municipal de Paredes de Coura para efeitos de apreciação, discussão e votação. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou, por unanimidade:-----

1. - Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura aprove a redação final do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura, em anexo;-----
2. - Que o referido Plano seja remetido à Assembleia Municipal de Paredes de Coura para efeitos de apreciação, discussão e votação.-----

### 12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROJETO AcerOrg (2025/2027)

**PONTO 12: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de protocolo de colaboração entre a CIM Alto Minho, os dez municípios do Alto Minho e a ACER, que se transcreve:** -----

**PROPOSTA** -----

Considerando: -----

1. - Que constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal; -----
2. - Que a dinamização cultural dos concelhos é o reflexo da produção assumida pelas autarquias e do apoio que estas disponibilizam ao funcionamento dos agentes e promotores culturais dos municípios, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para os concelhos;-----
3. - A importância que os registos documentais sobre o Património Cultural, nas suas mais variadas vertentes tem para as atuais e futuras gerações;-----
4. - A importância e relevância do projeto “AcerOrg (2025-2027) – Rota dos Órgãos. Mestres organeiros, entalhadores, pintores, douradores. Obras e Itinerários” apresentado pela A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais;-----
5. - O papel integrador e a vocação intermunicipal da CIM ALTO MINHO de reconhecimento do interesse intermunicipal do projeto AcerOrg (2025-2027); -----
6. - O trabalho de pesquisa e a necessidade de envolver a população local neste projeto;-----
7. - A importância para a promoção interna e externa dos municípios de projetos culturais desta natureza;-----
8. - O reconhecimento da importância do trabalho realizado pela A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais, nomeadamente na preservação, divulgação e promoção do Património Cultural. -----

**Proponho:** -----

**Que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, o Município de Arcos de Valdevez, o Município de Caminha, o Município de Melgaço, o Município de Monção, o Município de Ponte da Barca, o Município de Ponte de Lima, o Município de Valença, o Município de Viana do Castelo, o Município de Vila Nova de Cerveira e a A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais, protocolo de colaboração nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de protocolo de colaboração intermunicipal anexa como Doc. n.º 1. -----

**A Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou, por unanimidade, aprovar:** -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, o Município de Arcos de Valdevez, o Município de Caminha, o Município de Melgaço, o Município de Monção, o Município de Ponte da Barca, o Município de Ponte de Lima, o Município de Valença, o Município de Viana do Castelo, o Município de Vila Nova de Cerveira e a A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais, protocolo de colaboração nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.
2. A minuta de protocolo de colaboração intermunicipal anexa.

### 13 – AEPCOURA - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO – CONCURSO PUBLICITÁRIO

**PONTO 13:** Apreciação, discussão e votação de pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento do concurso publicitário “Compre com ternura, compre em Paredes de Coura”.

A AEPCoura - Associação Empresarial de Paredes de Coura, com sede na rua Aquilino Ribeiro, bloco 2, Loja 1, em Paredes de Coura, solicita a isenção de pagamento de taxas referentes ao licenciamento do concurso publicitário “Compre com Ternura, Compre em Paredes de Coura”, requerido em 21-11-2025 e a realizar na época natalícia do corrente ano de 2025.

Informa que a AEPCOURA, entidade sem fins lucrativos, embora ainda não seja uma Instituição de Utilidade Pública, está a instruir o processo com vista a esse reconhecimento. Anexa estatutos comprovativos desse elegibilidade.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a AEPCoura - Associação Empresarial de Paredes de Coura do pagamento das taxas pelo licenciamento do concurso publicitário “Compre com Ternura, Compre em Paredes de Coura”, a realizar na época natalícia do corrente ano de 2025, nos termos do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Gerais.**

**Vereadora Emília Cerqueira:** referiu que, tratando-se de atividade excepcional mais concretamente as festividades relativas à quadra natalícia, atividades com as quais a Câmara Municipal está comprometida o pedido merece concordância do PSD.

### 14 – AEPCOURA - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LER)

**PONTO 14** Apreciação, discussão e votação de pedido de isenção de pagamento de taxas de LER para a celebração da Passagem de Ano de 2025/2026, que se transcreve:

A AEPCoura - Associação Empresarial de Paredes de Coura, NIPC 510 119 913, sediada no Centro Coordenador de transportes site na Rua 25 de Abril, 4940-525 Paredes de Coura, requer a isenção de pagamento de taxa da licença especial de ruído (LER) da Passagem de Ano 2025/2026, que terá lugar entre as 22h00 do 31/12/2025 e as 06h00 do dia 01/01/2026 na tenda no Largo Hintze Ribeiro — Paredes de Coura.

**Foi deliberado, por unanimidade, isentar a AEPCOURA – Associação Empresarial de Paredes de Coura, do pagamento das taxas de licença especial de ruído do evento de “Passagem de Ano de 2025/2026” que terá lugar entre as 22h00 do dia 31-12-2025 e as 06h00 do dia 01-01-2026, no Largo Hintze Ribeiro, nos termos do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas e tarifas Gerais.**



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**Vereadora Emília Cerqueira:** referiu que, tratando-se de atividade excepcional mais concretamente das festividades relativas à Passagem de Ano, atividades com as quais a Câmara Municipal está comprometida, o pedido merece concordância do PSD.-----

### 15 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS

**PONTO 15: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa ao regulamento de atribuição de habitações em**

**regime de venda a custos controlados, no concelho de Paredes de Coura, que se transcreve: -----**

**PROPOSTA -----**

**Considerando que: -----**

1. - Uma das prioridades do Município Paredes de Coura é a concretização do direito fundamental à habitação, na medida da criação efetiva de habitação disponível, garantindo assim que todos têm acesso a uma habitação em condições condignas, nos termos previstos no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa; -----
2. - Segundo a orientação definida na sua Estratégia Local de Habitação, o Município de Paredes de Coura vendeu, em hasta pública, três lotes de terreno sob a condição de construção, pelo adquirente, em cada um dos lotes de 9 fogos de habitação, respetivos lugares de estacionamento, espaços de arrumos, e uma fração para comércio/serviços, a custos controlados, nos precisos termos do projeto que forneceu; -----
3. - A venda ficou igualmente condicionada à obrigação de o adquirente vender as frações a edificar, pelos preços máximos definidos pelo Município, aos cidadãos também selecionados pelo Município de Paredes de Coura no cumprimento de regulamentação própria a criar para o efeito; -----
4. - Nesta sequência, a Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA e delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento; -----
5. - Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----
6. - Foi elaborado um projeto de regulamento; -----
7. - Foram ouvidos os partidos com representação na Assembleia Municipal sobre o projeto de regulamento elaborado; -----
8. - O projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública; -----
9. - Foi elaborado o relatório da consulta pública em anexo; -----
10. No seguimento da consulta pública, foram integrados no regulamento os contributos considerados pertinentes; -----
11. A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
12. A Assembleia Municipal é o órgão com competência para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1.-- Aprovar o relatório da consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, em anexo;-----
- 2.-- Aprovar a redação do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, anexa à presente ata como seu documento e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos a adiar a sua discussão para a reunião extraordinária a agendar para o dia 22/12/2025.**-----

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL

#### 16- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

**PONTO 16: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de caráter eventual – apoios económicos, que se transcreve:**-----

**Proposta 9/2025 – 12 apoios económicos para beneficiar indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de 2 255,16 €, relativamente aos apoios elaborados no mês de dezembro de 2025:**-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de dezembro de 2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excepcional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A presente proposta obedece aos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de dezembro de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante.** -----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** disse votar favoravelmente todos os pontos em discussão relativos a educação e ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas. -----

### 17- APOIO À NATALIDADE – 4.º TRIMESTRE DE 2025

**PONTO 17: Apreciação, discussão e votação de proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 4.º trimestre de 2025, que se transcreve:** -----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao quarto trimestre de 2025, no valor total de € 2 000,0, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 4.º trimestre de 2025, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.** -----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** disse votar favoravelmente todos os pontos em discussão relativos a educação e ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas. -----

### 18 - COMPARTICIPAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE JARDIM DE INFÂNCIA – DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

**PONTO 18 - Apreciação, discussão e votação de proposta de comparticipação de frequência de jardim de Infância - despesas de alimentação – ano letivo de 2024/2025, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, de acordo com a informação do Serviço de Ação Social.** -----

Informa-se que relativamente aos processos de comparticipação de frequência de Jardim de Infância - Despesas de Alimentação, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, foi apurado, no ano letivo de 2024/2025, o valor de € 1 053,50, correspondente a 10 crianças beneficiárias. -----

Os processos encontram-se instruídos em conformidade e cada comparticipação foi calculada mediante o escalão de abono de família e despesas de alimentação pagas pela família, conforme previsto no respetivo Regulamento. -----

Anexam-se mapas, onde constam os dados e valores correspondentes a cada beneficiário, que ficam a fazer parte integrante desta ata. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor total de € 1 053,50 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta céntimos), correspondente a comparticipação de despesas de alimentação, de crianças, no ano letivo de**



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**2025/2026, que frequentam jardins-de-infância do concelho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa e do mapa anexo, que fica a fazer parte integrante desta ata.**-----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** disse votar favoravelmente todos os pontos em discussão relativos a educação e ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenteiados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas. -----

### 19 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

**PONTO 19: Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2025/2026.**-----

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar, nos termos e com os fundamentos constantes na tabela anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte como seu documento.**-----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** disse votar favoravelmente todos os pontos em discussão relativos a educação e ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenteiados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas. -----

### DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

#### 20 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – CARLA BARATA

**PONTO 20: Apreciação, discussão e votação de requerimento, apresentado por Carla Maria Gomes Barata, relativo à emissão do parecer a que alude o nº 1 do artigo 54º., do DL nº 164/2003, de 23 de agosto, que se transcreve:**-----

“Susana Mendes, solicitadora, com domicílio profissional no Largo Hintze Ribeiro, Loja 30, na freguesia de Paredes de Coura, na qualidade de Solicitadora de Carla Maria Gomes Barata, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 106, da União das freguesias de Insalde e Porreiras, requer lhe seja certificada a constituição de compropriedade do mencionado prédio para duas pessoas. Sólicita a emissão de parecer favorável ou não da sua transmissão por venda, nos termos do artº. 54º do DL nº 64/2003, de 23 de agosto. -----

**O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:**

-----Considerando que:-----

- a) Na reunião ordinária da câmara municipal de 22 de junho de 2023 se deliberou, por unanimidade, enquanto se mantiver em vigor o enquadramento legal explicitado na deliberação, emitir parecer favorável relativamente a todos os pedidos apresentados ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, com exceção dos relativos aos prédios rústicos inseridos em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, cuja área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permita a edificação de uma habitação de 120 m<sup>2</sup> ao índice de construção 0,4, sendo estes últimos objeto de apreciação periódica em reunião da câmara municipal;
- b) O pedido formulado diz respeito a prédio rústico inserido em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, e a área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permite a edificação de uma habitação de 120 m<sup>2</sup> ao índice de construção 0,4. -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

c) At = 460m<sup>2</sup>, 2 compartes então Área por com parte = 230m<sup>2</sup> -----

d) Índice de construção 0,4 então pode construir 0,4 x 230m<sup>2</sup> = 92m<sup>2</sup> «120m<sup>2</sup> -----

Deve-se remeter o pedido à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, com a seguinte informação: -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

Por sua vez, prevê o n.º 2 da mesma norma que o parecer previsto no número um só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Ora, não existindo qualquer indício da verificação do circunstancialismo descrito no parágrafo anterior, somos do entendimento que deve ser emitido, pela Câmara Municipal, parecer favorável à celebração do ato/negócio jurídico mencionado pelo requerente no pedido que formulou. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do chefe da DUA, emitir parecer favorável à celebração do ato/negócio jurídico mencionado pelo requerente no pedido que formulou, ao abrigo do nº 1 do artigo 54º., do DL nº 164/2003, de 23 de agosto.** -----

**Vereadora Emilia Cerqueira:** “Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara”. -----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

**No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.** -----

### ENCERRAMENTO

**E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.** -----